

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. № 13.767.712-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.496.538-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, sito na Rua Padre João Gualberto, 558 - Imirim - São Paulo/SP CEP: 02.537-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 26.742.152/0001-53, representada neste ato por GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 409.858.568-58 (Proprietária), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007,e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2021 Processo Administrativo nº 005/2021, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de carnes, iogurte, leite e embutidos para os diversos departamentos e seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do FORNECEDOR; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.
- 3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamentos e Seções do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais e horários a serem indicados pela

Rubricas:	1a(Prefeito)	2ª((Contratado)) 1ª	(Testemunha) 2ª	(Testemunha)	Visto do J	Iurídico	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

- 3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.
- 3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.5 Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade igual ou superior a 70% do prazo total da validade do produto, especificada na embalagem, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, devendo ser conferida e aceita pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR.
- 3.6 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco**: Bradesco **Agência** nº. 2622-0 **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** nº 38.150-0.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 5.2 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a sua validade, contados a partir da data de

Rubricas:	1a(Prefeito)	2ª	(Contratado)) 15	(Testemunha)) 2 ^a (Testemunha))	Visto do	Jurídico	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

fabricação/embalagem, ser igual ou superior a 70% do prazo total da validade do produto, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Dos direitos
- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- 7.2. Das Obrigações
- 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento; e
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.
- 7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:
- a) Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, somente produtos cujo período de validade seja igual ou superior a 70% do prazo total da validade do produto indicado na embalagem, no momento de sua entrega no almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- c) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entreque oficialmente;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

Rubricas: 1ª(Prefeito)						
	Rubricas:	1a(Prefeito)	2ª(Contratado)	1a(Testemunha)	2ª(Testemunha)	Visto do Jurídico



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- I) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:
- 8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.
- 8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rubricas:	1a(Prefeito)	2ª	(Contratado)) 15	(Testemunha)) 2 ^a (Testemunha))	Visto do	Jurídico	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- 8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.
- 8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

Rubricas:	1a(Prefeito)) 2a	(Contratado) 1ª	(Testemunha)) 2a(Testemunha))	Visto do	Jurídico	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto RG N.º 48.234.380-1 CPF N.º 373.227.228-17 GABEE FOODS COM. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI Droppistário

Proprietária Pelo FORNECEDOR

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus RG N.º 45.514.379-1 CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Advogado – OAB/SP. 314.749 Procurador Jurídico

Rubricas:	1a(Prefeito)	2a(Contratado)	1a(Testemunha)	2a(Testemunha)	Visto do Jurídico



Ata SRP 004-030/2021 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 002/2021 - Folha nº 7 Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de carnes, iogurte, leite e embutidos para os diversos departamentos e seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses.

OBS.: As amostras para todos os itens constantes no presente Termo de Referência serão solicitadas aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances.

2 - DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	BACON DEFUMADO - Embalado a vácuo. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA nº 106 de 19/05/99. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica.	KG	60	PIF PAF	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
08	CARNE BOVINA (PALETA) MOÍDA CONGELADA - deve ser magra, apresentar-se moído, de cor, textura e odor característico, isenta de pelancas, de aponeuroses, de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo. Embalagem primária: embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes de 02 kg. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo de liquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12º C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar laudo bromatológico, registro de rótulo e ficha técnica.	KG	4.750	SALGUEIRO	R\$ 26,90	R\$ 127.775,0 0
09	CARNE BOVINA (PALETA) MOÍDA, CONGELADA INDIVIDUALMENTE IQF - moída, embalada a vácuo, congelada, contendo no máximo 8% (oito) de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. A carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada, livre de sujidades e parasitas. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SIP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar laudo bromatológico, registro de rótulo e ficha técnica.	KG	5.130	SALGUEIRO	R\$ 27,20	R\$ 139.536,0 0

Rubricas:	1a(Prefeito)	2ª((Contratado)) 1ª	(Testemunha) 2ª	(Testemunha)	Visto do J	Iurídico	



Ata SRP 004-030/2021 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 002/2021 - Folha nº 8 Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	CARNE MOÍDA DE FRANGO (PEITO), CONGELADA INDIVIDUAL IQF - Livre de sujidades e parasitas. O produto deve apresentar consistência firme, não pegajosa nem amolecida, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalagem primária: polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 2 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar registro de rótulo e ficha técnica.	KG	3.800	TOP CARNES	R\$ 16,40	R\$ 62.320,00
12	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL IQF - Pernil; Cortado Em cubos, com no máximo 10% de aponevroses e gordura; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, próprio para alimentos e devidamente selado. Embalagem contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da entrega. Condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar registro de rótulo e ficha técnica.	KG	900	SELECTA	R\$ 20,50	R\$ 18.450,00
14	COXINHA DA ASA DE FRANGO - cortes de coxinha da asa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°c ou inferior no centro da carne), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. A variação do peso depois de descongelada dever ser no máximo de 10%. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar registro de rótulo e ficha técnica.	KG	1.580	LEVIDA	R\$ 10,99	R\$ 17.364,20
15	EMPANADO À BASE DE FRANGO COM CENOURA - Ingredientes: Carne de frango moída, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal, cebola, sal, açúcar, alho, vitaminas (B12, B6, B1, B2), minerais (ferro e zinco), estabilizantes, antioxidantes e aromatizantes, espessantes e corantes permitidos por lei. NÃO PODE CONTER PIMENTA. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente e atóxica, lacrado por termosoldagem, resistente ao transporte e ao armazenamento. Pacotes com 2 à 3 kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento e transporte. Peso liquido: até 12 kg de produto. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhãobaú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega (sob temperatura de -18º C ou mais frio). Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar registro de rótulo e ficha técnica.	KG	1.480	BAITA	R\$ 17,50	R\$ 25.900,00
20	ISCAS DE FILÉ DE POLACA CONGELADO - Descrição: carne de polaca livre de pele e cartilagens, espinhos e parasitas, cortados em iscas. Após descongelamento o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens e espinhos e parasitas. Cada isca deve ter dimensões aproximadas de 3cmx5cm de largura com peso entre 25 e 35g. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento de 1 a 5 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Validade mínima de 9 (nove meses) a partir da data de entrega, sob temperatura de -12º C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar registro de rótulo e ficha técnica.	KG	1.950	MAGIC FISH	R\$ 29,80	R\$ 58.110,00

Rubricas:	1a(Prefeito)	2ª((Contratado)) 1ª	(Testemunha) 2ª	(Testemunha)	Visto do J	Iurídico	



Ata SRP 004-030/2021 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 002/2021 - Folha nº 9 Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Ī	LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	21	LEITE INTEGRAL - tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UN	3.660	ITALAC	R\$ 3,83	R\$ 14.017,80
		R\$ 46	5.092,40				

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	LEITE UHT/UAT DESNATADO - validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/09/97, com registro do SIF.	UN	1.660	ITALAC	R\$ 3,83	R\$ 6.357,80
23	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de até 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.	KG	100	PIF PAF	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
27	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO - preparados com pescados frescos, limpos e viscerados, apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 34 meses a contar da entrega, lata com no mínimo 250 gramas. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar ficha técnica.	LATAS	1.316	88	R\$ 7,50	R\$ 9.870,00
32	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELAMENTO IQF, EM CUBOS – sem tempero adicionado. Os cubos deverão obedecer ao tamanho de 2 x 2 cm a 3 x 3cm. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. O ganhador deverá apresentar registro de rótulo e ficha técnica.	KG	3.300	BAITA	R\$ 16,70	R\$ 55.110,00
	VALOR TOTAL (COTA RESERVADA)				R\$ 73	3.177,80
	VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA	A)			R\$ 53	8.270,20

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Contratada: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): 004-030/2021 - Data da Assinatura: 01/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, IOGURTE, LEITE E EMBUTIDOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Advogado (s):Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA** – OAB/SP N° 314.749 e

Contratada:	 	 	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 01/04/2021

Rubricas: 1ª(Prefeito)	

Prefeitura Municipal de Jacupiranga Ata SRP 004-030/2021 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 002/2021 - Folha nº 11 Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	ROBER	TO C	ARLO	os G	ARCIA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 060.496.538-95 RG: 13.767.712-1

Data de Nascimento: 06/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeito@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: robertoprolab@gmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: __

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO CARLOS GARCIA

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 060.496.538-95 RG: 13.767.712-1

Data de Nascimento: 06/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeito@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: robertoprolab@gmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _

Pela CONTRATADA:

Nome: GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMOBONI

Cargo: Proprietária

CPF: 409.858.568-58 - RG: 38.423.190-1

Data de Nascimento: 28/04/1995

Endereço residencial completo: Rua Padre João Gualberto, 558 – Imirim – São Paulo/SP CEP: 02.537-000

E-mail institucional: <u>licitacao@gabeefoods.com.br</u> E-mail pessoal: gabrielle@gabeefoods.com.br

Telefone(s): (11) 2589-3635

Assinatura: _

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubricas:	1a(Prefeito)	2a((Contratado)	1a(Testemunha)) 2a([*]	Testemunha)) '	Visto do	Jurídico	